



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2010 - (PMRC)**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR  
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DE CARNE PÉROLA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.859.937/0001-56, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 500-B, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio, o Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.276.455/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 328.444.769-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2010 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 015/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza uma quantidade de até 25% compreendendo os seguintes itens a serem adquiridos:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir tot (R\$)
3	Carne bovina fresca moída (músculo) - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra peso	Da Silva	Kilo	325	6,00	1.950,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se um total de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais), compreendendo o Item 03, do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica estipulado o mesmo prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 062/2010 (PMRC), firmado em 28 de Abril de 2010.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão às custa das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	306	0012	2	013	3.3.90.32.05.00	1603	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda escolar
0401	12	306	0012	2	013	3.3.90.32.05.00	1606	31113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar
0401	12	306	0012	2	020	3.3.90.32.05.00	1605	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda escolar
0401	12	306	0012	2	020	3.3.90.32.05.00	1607	31113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar
0402	13	392	0012	2	024	3.3.90.30.07.12	1692	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0401	12	366	0012	2	017	3.3.90.32.05.00	1604	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda escolar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



0401	12	366	0012	2	017	3.3.90.32.05.00	1693	31113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar
0401	12	366	0012	2	017	3.3.90.32.99.04	1699	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Cestas básicas como incentivo à Educação

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se em razão de que os materiais já se esgotaram, tendo em vista que as aulas irão até a data de 22 de dezembro do corrente e pelo fato que as creches funcionarão normalmente no período de férias, por essa razão vê-se a necessidade de realização do referido aditivo, já que neste curto período não haverá merenda suficiente para suprir a necessidade das escolas e creches municipais.


**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

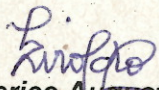
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 062/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

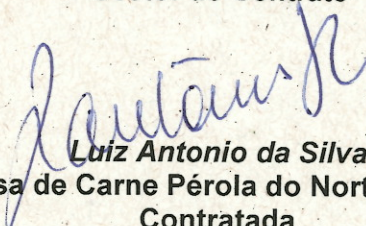
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo de contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Novembro de 2010.

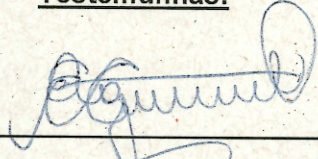
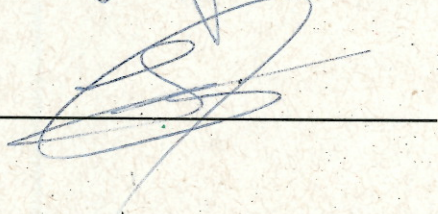
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante


  
**Maria Cristina Roberto**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer – Contratante

  
**Frederico Augusto Zioldo**  
Gestor do Contrato

  
**Luiz Antonio da Silva**  
Casa de Carne Pérola do Norte Ltda –  
Contratada

**Testemunhas:**

  
  
**Visto Departamento Jurídico:**

  
CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA  
Advogada - OAB/PR - 1673  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



# TRIBUNADO VALE

Terça-feira, 30 novembro de 2010

# Atas&Editais | B-3

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2010 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2010 (PMRC)**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**  
**CNP/JMF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADA: IRMÃOS BECHARA LTDA**  
**CNP/JMF: 77.698.280/0001-88**  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, aditivando até 25% de itens constantes na licitação.  
**VALOR:** R\$ 5.947,72 (Cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
**Ribeirão Claro, 19 de Novembro de 2010.**  
**Geraldo Maurício Araújo**  
 Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2010 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2010 (PMRC)**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**  
**CNP/JMF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADA: CASA DE CARNE PÉROLA DO NORTE**  
**CNP/JMF: 80.859.937/0001-56**  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, aditivando até 25% de itens constantes na licitação.  
**VALOR:** R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
**Ribeirão Claro, 19 de Novembro de 2010**  
**Geraldo Maurício Araújo**  
 Prefeito Municipal

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-258.072,22
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50H)	4.366,36
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-253.705,86
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	707.333,74
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24) - (37)	-
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	15,38

### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	124.000,00	124.000,00	12.923,81	49.187,47	39,67
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	117.500,00	117.500,00	16.402,26	42.986,17	36,58
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	241.500,00	241.500,00	29.326,07	92.173,64	38,17
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.409.500,00	1.399.500,00	44.633,76	543.801,52	39,00
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)					
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
SALDO ATÉ O BIMESTRE (g)					

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (f)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	619.591,32	
48-1º INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	447.192,18	
50-1º PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.366,36	
51-1º SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	176.765,50	

### FONTE:

\*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 \*Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 \*Caput do artigo 212 da CF/1988.  
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121.V.

Eduf Gonçalves  
 Prefeito Municipal

14º	LEUCAS ANDRADE MAGDALENA	42990732-1-SP	15/01/1987
15º	LEIA FERNANDA DE SOUZA RITTI RICCI	51902769-PR	28/01/1976
27			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
 CABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
 123541889 443